



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Lei Nº 23

Autoriza a Construção de uma praça, de meios — fios e a abertura de Crédito Suplementar: .

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir, — mediante concorrência e de conformidade com a planta fornecida pela Suplan, a Praça denominada Ovídio Martins de Souza, nesta cidade de, podendo dispender, com a construção e respectivo ajardinamento, até a importância de RCR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a construir, também mediante concorrência, meios-fios e sargetas nas ruas e avenidas da Cidade, podendo dispender até a importância de RCR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos).

Art. 3º - As despesas com a construção de meios-fios e sargetas acrescidas de 10% (dez por cento) para despesas de administração, serão pagas pelos proprietários de imóveis respectivos de uma só vez, sem mais acréscimos, ou dividida a importância total em dez (10) pagamentos iguais e mensais, acrescidas de juros de mora.


Parágrafo Único - As mensalidades não pagas no prazo certo serão cobradas com acréscimo de multa de 10% (dez por cento) no primeiro mês e de 20% (vinte por cento) nos meses subsequentes.

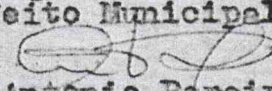
Art. 4º - As despesas autorizadas pelos artigos 1º e 2º - correrão à conta da Dotação 3.1.3.0-94 - 02-Para assentamento de meios fios e sargetas, do Orçamento vigente.

Art. 5º - Para atender às despesas autorizadas por esta - Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à dotação 3.1.3.0-94 - 02-Para assentamento de meios-fios e sargetas, do Orçamento - vigente, Crédito Suplementar na importância de RCR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos).

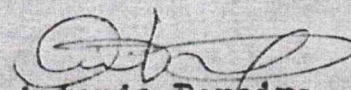
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, 27 de setembro de 1.969.


Joaquim Miranda
Prefeito Municipal


Antônio Pereira
Secretário Municipal

Publicada e registrada no Livro Próprio,
Em, 27/09/1969.


Antônio Pereira
Secretário